



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

907
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 290, 476, 1225 e 1581/2026.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 004/2026.

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE PIUM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.189.497/0001-09, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, Pium - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portadora do RG sob o nº. 1.690.396 SSP/TO e CPF sob o nº 011.865.451-94, residente e domiciliado em Pium, nesta cidade;

Órgãos Participantes:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 12.059.635/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, Pium/TO, neste Ato representado por seu Gestor o Sr. **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portadora do RG sob o nº. 751626 SSP/TO e CPF sob o nº 027.038.771-45.

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 30.463.609/0001-68, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, Pium - TO, neste Ato representado por sua Gestora a Srª. **ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**, portadora do CPF nº 690.458.521-87, RG sob o nº 69045852187 SSP/TO.

03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 14.483.828/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, Pium - TO, neste Ato representado por sua Gestora a Srª. **LIZZIANE CAVALCANTE TELES**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG sob o nº. 453502 SSP/TO e CPF sob o nº 988.348.861-00.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL, JOSE HAGAUS N. RODRIGUES**, Microempresa, endereço a Rua Nova, nº 84, Centro, CEP: 77.570-000, Pium, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.146/0001-29, neste ato representada pela Srª. **JOSE HAGAUS NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do RG sob nº 617715 expedida por SSP/TO, inscrito no CPF nº 942.845.201-72, residente e domiciliado a Palmas/TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2026 e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, RECIPIENTES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIUM/TO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2026, realizado em 18/09/2026**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 004/2026**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme **Termo de Homologação de 06/10/2026**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 290, 476, 1225 e 1581/2026**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, RECIPIENTES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIUM/TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processos Administrativos nº **290, 476, 1225 e 1581/2026**, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

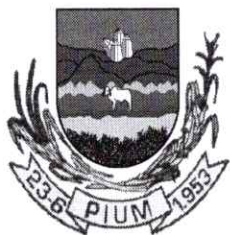
1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

2.1.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL

SEQ	DESCRIÇÃO	UND MED	FMS	FME	FMAS	PREF.	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLARO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50 %, COR LEVEMENTE AMARELADO TRAÇO ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEIANTE DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº. DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	450	2.400	600	600	4.050	OESTE	R\$ 3,15	R\$ 12.757,50
15	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COR PRETA, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UND	10	100	20	30	160	VANDER	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
19	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHA COR: BRANCA TAMANHO: 34 A 44 TIPO CANO: MÉDIO TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA	PAR	10	-	-	-	10	MACBOOT	R\$ 58,00	R\$ 580,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ:01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

24	CAIXA TÉRMICA ISOPOR COM DRENO 60L DIMENSÕES: 44 CM (ALTURA) X 66 CM (COMPRIMENTO) X 36 CM (LARGURA), FORMATO ESPAÇOSO PARA VOLUMES CONSIDERÁVEIS. CAPACIDADE: 60 LITROS, IDEAL PARA TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS EM MÉDIA E GRANDE ESCALA. MATERIAL: ISOPOR (EPS) DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO ISOLAMENTO TÉRMICO SUPERIOR. DRENO INTEGRADO: FACILITA A ELIMINAÇÃO DE ÁGUA OU LÍQUIDOS ACUMULADOS, MANTENDO A HIGIENE INTERNA.	UND	10	-	-	-	10	KNAUF	R\$ 70,00	R\$ 700,00
30	CERA LIQUIDA VERMELHA, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, CONTÉM 750 ML	UND	-	480	120	-	600	POLITRIZ	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
31	CESTO DE LIXO TELADO. MATERIAL POLIPROPILENO, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, RECEPÇÃO, BANHEIROS. CAPACIDADE 10 LITROS	UND	-	100	50	50	200	PLASTIC	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
50	ESCORREDOR DE MASSAS 40CM INOX FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, OFERECE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA PARA O USO DIÁRIO. COM UM DIÂMETRO DE 40 CM E PROFUNDIDADE DE 14 CM, É IDEAL PARA O PREPARO DE DIVERSAS VARIEDADES DE MASSAS ALTURA: 17CM X LARGURA: 49CM X DIÂMETRO: 40CM. PESO: 500G	UND	5	-	-	-	5	PLASTIC	R\$ 70,00	R\$ 350,00
54	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA GERAL, PACOTE DE 8 UNIDADES.	UND	1.200	1.680	210	210	3.300	ASOLAN	R\$ 2,00	R\$ 6.600,00
71	JARRA MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE: 02 L	UND	3	-	-	-	3	INVICTA	R\$ 15,49	R\$ 46,47
78	LIXEIRA 100L S/ RODAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE: 100 L TIPO: COM TAMPA E PEDAL APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. (INJEPLAS)	UND	5	-	-	-	5	INVICTA	R\$ 113,00	R\$ 565,00
81	LIXEIRA 15L TELADA MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 15 L; TIPO: TELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA; COR: BEGE	UND	25	-	-	-	25	PLASTIC	R\$ 30,00	R\$ 750,00
131	SACO PLÁSTICO P/ COLOCAR COLHER COR: TRANSPARENTE TAMANHO APROXIMADAMENTE: 6 X 24CM; PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	70	-	-	-	70	PURACASA	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00



133	SACO PLÁSTICO PRETO 20LT PCT C/100 PARA COLETA RESÍDUOS COMUNS	PCT	100	-	-	-	100	PURACASA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL										R\$ 32.268,97

Valor Total R\$ 32.268,97 (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6 Dos limites para as adesões

3.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.1.

3.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o



item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e publicação, na forma dos artigos 84 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o pregão vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O Contrato ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Pium/TO, e a sua Íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência, nos termos do Art. 94 de lei 14133/21.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.5.2 Mantiverem sua proposta original.



5.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. CLÁUSULA SETIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E RECURSO

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias da prefeitura e Fundos Municipais no âmbito Municipal de Pium/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

914
Assinatura

11. CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pium/TO, 07 de Outubro de 2026.

FERNADO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM
CONTRATANTE

DIONE RIBEIRO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
GESTORA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
GESTORA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JOSE HAGAUS NASCIMENTO RODRIGUES
JOSE HAGAUS N. RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____
CPF

2) _____
CPF